



Programa

Alienação de Imóveis Municipais

Apartamento na Alameda 1 de março, nº 27, 1º Dto.
torneando com a Rua Amorim Rosa

Edital a 18 de março de 2022

Entrega de propostas até às 16;00 H do dia 2 de maio de 2022

Abertura e licitação às 15;00 H do dia 3 de maio de 2022

Índice

Artigo 1.º - Entidade pública alienante.....	3
Artigo 2.º - Procedimento e modalidade	3
Artigo 3.º - Comissão	3
Artigo 4.º- Objeto	3
Artigo 5.º - Valor base de alienação	3
Artigo 6.º- Elementos disponíveis e esclarecimentos.....	4
Artigo 7.º - Visita ao imóvel a alienar	4
Artigo 8.º - Local e data limite para apresentação das propostas	4
Artigo 9.º - Modo de apresentação das propostas	5
Artigo 10.º - Intervenientes	6
Artigo 11.º - Impostos e outros encargos e despesas devidas.	6
Artigo 12.º - Tramitação do ato público	6
Artigo 13.º - Não adjudicação	8
Artigo 14.º - Desistência do adjudicatário.....	8
Artigo 15.º - Adjudicação provisória.....	9
Artigo 16.º - Modalidade e pagamento	10
Artigo 17.º - Adjudicação definitiva e escritura	10
Artigo 18.º - Praça deserta	10
Artigo 19.º - Falsas declarações ou fundado conluio entre os proponentes	10
Artigo 20º - Registo do procedimento.....	11
Artigo 21º - Publicitação.....	11
Artigo 22.º - Disposições finais	11
Anexo I.....	12
Anexo II.....	13
Anexo III.....	14
Anexo IV	15
Anexo V	16

Artigo 1.º - Entidade pública alienante

Município de Tomar, pessoa coletiva nº 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550 Tomar, com o telefone nº 249 329 800, e-mail; presidencia@cm-tomar.pt

Artigo 2.º - Procedimento e modalidade

Nos termos previstos na Lei 75/2013, de 12 de setembro, procede-se à alienação de um imóvel, adotando-se a tramitação prevista no Decreto-Lei 280/2007, de 7 de agosto, nomeadamente a Hasta Pública, mediante a apresentação de proposta em “Carta Fechada” e licitação em ato público.

Artigo 3.º - Comissão

O procedimento é conduzido por uma Comissão composta por três elementos, designados pela Presidente da Câmara Municipal de Tomar, em que um deles presidirá.

Artigo 4.º- Objeto

1. O objeto do presente procedimento é a alienação de **Um Apartamento** situado na Alameda 1 de março, n.º 27, 1.º direito, propriedade do Município de Tomar, conforme descrito e caracterizado no **Anexo II**, e nas condições de venda que se seguem.
2. O Imóvel encontra-se arrendado a uma empresa, sendo a renda atual de 152,39 €.
3. O imóvel é vendido no estado de conservação em que se encontra, não podendo o comprador alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.
4. O Município de Tomar não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que os próprios adquirentes retiraram das visitas ao local, ou da exatidão das áreas mencionadas nos registos matriciais e prediais.
5. Por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza, a qualquer momento, pode o processo de alienação suspender ou ser revogada a decisão de alienar.

Artigo 5.º - Valor base de alienação

1. O Valor Base de licitação do imóvel objeto da Hasta Pública é de **85.000,00 €**, tal como indicado no **Anexo II**.
2. Não são admissíveis propostas de valor inferior ao indicado como “Valor base de licitação”, o qual se encontra indicado no **Anexo II**.

Artigo 6.º- Elementos disponíveis e esclarecimentos

1. Os elementos disponíveis sobre o imóvel a alienar estarão disponíveis para consulta no site do Município e na Divisão Financeira, Praça da República, Praça da República, 2300-550 – Tomar, durante os dias úteis e das 9;00 às 17;00 horas.
2. Os elementos relativos ao imóvel a alienar podem ser adquiridos pelos interessados, a seu pedido, mediante o pagamento fixado na Tabela de Taxas e outros receita do Município de Tomar, em vigor.
3. Qualquer esclarecimento relativo ao imóvel a alienar deve ser requerido por correio eletrónico e para o seguinte endereço; financeira@cm-tomar.pt ou carta apresentada pelo interessado devidamente identificado, e até ao final do primeiro terço do prazo para a apresentação de propostas, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do referido prazo.
4. No dia da realização da praça, os esclarecimentos que possam ser prestados pela Comissão são disponibilizados a todos os interessados.

Artigo 7.º - Visita ao imóvel a alienar

1. Durante a fase de elaboração das propostas, os candidatos poderão visitar o imóvel e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das mesmas.
2. As visitas a que se refere o número anterior devem ser requeridas por escrito à Divisão Financeira do Município de Tomar, endereço mencionado no Artigo 6.º, durante o primeiro terço do prazo previsto para apresentação das propostas.
3. As visitas serão agendadas e realizadas a partir do primeiro terço do prazo de entrega das propostas e até ao antepenúltimo dia para o prazo de entrega das propostas.

Artigo 8.º - Local e data limite para apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas é de **45 dias** e inicia-se no dia seguinte ao da publicação do Edital – Anexo I
2. As propostas poderão ser entregues no horário compreendido entre as 9H00 e as 16H00, nas instalações do edifício principal do Município, Serviço de Expediente – 2.º andar, Praça da República, 2300-550, Tomar, Telefone 249 329 800 ou 249 329 860.
3. O prazo de entrega das propostas é até às 16H00 do dia **2 de maio de 2022**.

4. No caso de haver dificuldade em agendar visitas, tal como prevê o Artigo 7.º, os prazos previstos para esse efeito e para a apresentação de propostas poderão ser prolongados e remarcados, sendo disso avisados todos os interessados.

Artigo 9.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta deve indicar um valor para a aquisição do imóvel, igual ou superior ao valor base de licitação e deve ser apresentada com a identificação completa do candidato; nome, morada, cartão de cidadão número do NIF, telefone, email, nos termos da minuta constante no Anexo III.
2. À proposta deve juntar-se cópia de documentos de identificação do proponente, designadamente, bilhete de identidade ou cartão de cidadão (frente e verso), podendo o proponente traçar a cópia do documento de identificação, averbando que se destina exclusivamente a autenticar a proposta.
3. Deve ser dactilografada ou manuscrita com letra legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma, assinada pelo proponente ou seu representante, devendo neste caso juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito.
4. No caso de pessoa coletiva; a denominação social, número de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada, assim como a apresentação do BI ou CC e NIF, dos membros dos órgãos de gestão com poderes para o efeito.
5. As propostas deverão ser entregues pelos concorrentes ou seus representantes legais no local indicado no artigo 8º, contra recibo, em invólucro opaco e fechado, com a identificação do concorrente e a inscrição:

"Proposta para Hasta Pública"

"Alienação de Um Apartamento na Alameda 1 de março em Tomar"

"15:00 horas do dia 3 de maio de 2022"

Sendo este dirigido à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Tomar e endereçado à Divisão Financeira.

6. Se o envio de propostas for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelo eventual extravio ou atrasos que se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da proposta não ser recebida ou ser entregue fora do prazo.
7. A proposta deve ser colocada num envelope, no qual se identifica o proponente e o objeto da proposta, devendo em seguida o envelope(s) ser colocado(s) no invólucro exterior, o qual deve mencionar unicamente;

“Proposta para Hasta Pública”
“Alienação de Um Apartamento na Alameda 1 de março em Tomar”
“15:00 horas do dia 3 de maio de 2022”

8. A entrega das propostas é registada, numerada e emitido um recibo ao proponente.
9. Enquanto decorre o prazo de entrega das propostas pode qualquer candidato retirar ou substituir a proposta apresentada, desde que se identifique como legítimo proponente ou representante, fazendo-se acompanhar dos recibos originais emitidos pelo Município.

Artigo 10.º - Intervenientes

1. Podem intervir no procedimento os interessados que tenham apresentado proposta escrita e que a mesma seja admitida à fase de licitação.
2. No caso de pessoas coletivas, os respetivos representantes devem vir munidos de instrumento de poderes para o ato, nomeadamente uma credencial que identifique o representante, declarando que o mesmo possui poderes para o ato e para obrigar a entidade que representa.
3. Os eventuais preferentes deverão identificar-se antes do início da praça com documentos comprovativos dessa condição.

Artigo 11.º - Impostos e outros encargos e despesas devidas.

1. Ao valor da adjudicação acrescem todos impostos, nomeadamente o IMT e Imposto de Selo, assim como outras despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, todos a custo do adquirente,
2. O adquirente obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao cumprimento das obrigações de reabilitação ou reconstrução do imóvel, quando aplicável.

Artigo 12.º - Tramitação do ato público

1. A abertura das propostas será realizada no local, hora e dia mencionado no edital.
2. O ato de abertura das propostas e licitação obedecerá a todas as medidas de segurança e higiene recomendadas pelas autoridades competentes.
3. Declarado aberto o ato publico, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de candidatos, esta elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues no Serviço de Expediente.

4. Seguidamente, a Comissão procede a identificação dos candidatos e dos seus representantes, aos quais poderá atribuir uma referência de identificação a exhibir quando efetuam lances.
5. Procede-se à abertura dos subscritos recebidos nos termos do programa, assim como à análise dos documentos que instruem a proposta.
6. A fase de análise dos documentos por parte dos elementos da Comissão e de habilitação dos concorrentes pode ser em privado, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes que se enquadrem numa das seguintes situações:
 - a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no presente Programa;
 - b) A não apresentação da proposta até a data limite fixada no presente Programa;
 - c) Outras, que levem à exclusão da proposta.
7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade aquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
8. O Presidente da Comissão nomeada para o efeito pela Presidente da Câmara, procede à abertura e leitura das propostas, anunciando em seguida a licitação entre os concorrentes ou seus representantes, desde que estejam admitidos e habilitados a fazê-lo.
9. De imediato, e aberta a praça, inicia-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas, podendo licitar todos os proponentes cuja proposta tenha sido admitida ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado para cada lote.
10. Iniciada a licitação, o primeiro lance arredonda para o quarto de milhar de euros acima, sendo os lances seguintes de 250,00 €.
11. Os licitantes podem fazer lances no valor previsto no n.º 10, ou em múltiplos do mesmo.
12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
13. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lance durante a licitação verbal, serão tomadas válidas e definitivas as condições da proposta escrita.
14. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas, e não havendo licitação, serão contactados e convidados os concorrentes a melhorarem a proposta inicial, havendo para tal um prazo de 3 dias.
15. Seguidamente, dar-se-á lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-

se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se a licitação entre eles, sendo preferente aquele que tiver feito o lanço mais elevado, devendo para tal estar presente no ato de licitação.

16. O direito de preferência é apresentado em requerimento, identificando o preferente, respetivos elementos e documentos probatórios.
17. Havendo lugar ao direito de preferência, o preferente iguala a melhor proposta e obriga-se a efetuar de imediato o pagamento de 10%, tal como está previsto em sede de adjudicação provisória.
18. Por motivos imprevisíveis que prejudiquem ou causem impedimento à continuidade do processo de licitação em condições adequadas, a Comissão pode suspender os trabalhos e desde logo deixar marcada a data em que o ato prossegue, ou disso informar posteriormente os intervenientes.

Artigo 13.º - Não adjudicação

1. O Município de Tomar pode, por motivos de interesse público, ou outros supervenientes de ordem legal, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.
2. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum convidado concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) As propostas escritas e/ou licitações sejam inferiores aos valores base indicados no artigo oitavo;
 - d) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - e) Por circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, e os pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.
3. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos deve ser notificada a todos os concorrentes.
4. No caso da não adjudicação com base nos pressupostos indicados na alínea d) do número anterior, será dado início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Artigo 14.º - Desistência do adjudicatário

1. Ocorrendo a desistência ou incumprimento do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.

2. No caso previsto no número anterior, e caso a Câmara Municipal assim o determine, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Artigo 15.º - Adjudicação provisória

1. No final da praça, a Comissão procede a adjudicação provisória do imóvel aos candidatos que tenham apresentado as propostas ou os lanços mais elevados, e elabora o respetivo “Auto de Arrematação”, **Anexo IV** que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
2. Não sendo possível o adjudicatário provisório assinar de imediato o auto de arrematação, pelo facto de não estar presente e a sua proposta escrita ser a de valor mais alto, haverá o prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar este requisito.
3. O prazo suprarreferido inicia-se com a notificação por email e/ou telefone, podendo ainda recorrer-se à correspondência mediante Aviso de Receção.
4. Findo o prazo indicado no n.º 3 sem que o adjudicatário provisório proceda ao depósito mencionado no Artigo 16.º, considera-se que há desistência e pode o Município recorrer ao previsto no n.º 2 do Artigo 14.º.
5. Da adjudicação de arrematação em hasta pública será lavrado em duplicado, um auto, designado de “**Auto de Adjudicação Provisória**”, **Anexo V** que deve ser assinado pelo presidente da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.
6. Após cumprimento do Artigo 17º, será lavrado Auto de Venda definitivo, em duplicado da arrematação de bens móveis em hasta pública, sendo o original entregue ao adquirente.
7. Caso haja necessidade de apreciar juridicamente eventuais direitos de preferência, fica suspensa a adjudicação provisória até decisão final, da qual serão posteriormente notificados o adjudicatário provisório e o preferente.

Artigo 16.º - Modalidade e pagamento

1. O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento imediato de 10% do valor pelo qual foi concretizada a alienação.
2. O Município emitirá documento de quitação das quantias entregues a título de pagamento inicial.
3. O pagamento do montante remanescente aos 10% pagos aquando da adjudicação provisória, deverá ser pago a pronto no ato da celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel.

Artigo 17.º - Adjudicação definitiva e escritura

1. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal, devendo dela serem notificados os adjudicatários provisórios, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da adjudicação provisória.
2. A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 120 dias a contar da data de adjudicação definitiva do imóvel, cabendo ao Município de Tomar fixar a data, hora e local em que a escritura se deve celebrar.
3. Caso o prazo referido no número anterior não seja cumprido devido a facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação do imóvel fica automaticamente sem efeito.
4. Havendo alguma circunstância impeditiva da realização da escritura por facto imputável ao Município de Tomar, o adjudicatário é reembolsado unicamente do montante pago no ato da adjudicação provisória, sem quaisquer outros acréscimos ou juros de carácter indemnizatório.

Artigo 18º - Praça deserta

Caso a praça fique deserta por falta de propostas admitidas, o Município poderá no prazo de 6 meses recorrer a Ajuste Direto, desde que se mantenham as condições elementares, nomeadamente preço e condições de pagamento previstas no presente programa.

Artigo 19.º - Falsas declarações ou fundado conluio entre os proponentes

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes implica, consoante o caso, a exclusão da(s) proposta(s) apresentada(s) e em conluio, ou a caducidade da adjudicação provisória ou definitiva que eventualmente sobre ela recaia.

Perante evidências de conluio ou propostas fictícias, aplicar-se-á a sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato

ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Tomar, sem prejuízo da anulação do procedimento e participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Artigo 20º - Registo do procedimento

Do ato público bem como dos demais atos inseridos no âmbito da presente hasta pública serão objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela Comissão.

Artigo 21º - Publicitação

A publicitação da hasta pública será efetuada através do portal do Município de Tomar, com o seguinte endereço: www.cm-tomar.pt, num jornal de circulação nacional e noutro de circulação local

Artigo 22.º - Disposições finais

1. Fica o adjudicatário vinculado às "Condições Especiais", quando as haja, discriminadas no **Anexo I - Edital**.
2. O Município de Tomar não participará no investimento nem avalizará empréstimos que os adquirentes venham a contrair, devendo estes assumir o financiamento da totalidade do custo do imóvel e obras a realizar.
3. Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de venda do bem imóvel, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.
4. O procedimento de hasta pública poderá ainda ser anulado ou não haver adjudicação quando:
 - a) As propostas apresentadas não sejam aceitáveis;
 - b) Sejam detetados erros relevantes no processo de hasta pública;
 - c) Pelo incumprimento, por parte do adjudicatário, dos procedimentos ou obrigações previstas no presente Programa.
5. De acordo com o artigo 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), os seus dados pessoais serão tratados de forma lícita pelo Município de Tomar e pelas entidades externas necessárias, no âmbito das suas atribuições e competências.

Anexo I

Edital

Hasta pública para alienação de imóvel municipal

Para os devidos efeitos, torna-se público que no dia **3 de maio 2022, pelas 15:00 horas**, terá lugar no **Salão Nobre** do edifício dos Paços do Concelho, sito na **Praça da República, em Tomar**, a hasta pública aprovada pelo despacho da Sra Presidente da Câmara Municipal de Tomar em 16 de março de 2022, nos termos da alínea g) do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de um imóvel caracterizado no anexo II que faz parte deste anúncio.

As condições gerais da sua alienação podem ser consultados no sítio da internet www.cm-tomar.pt encontrando-se também para consulta na Divisão Financeira nos dias úteis, no horário compreendido entre as 9:00 e as 12:00 e entre as 14:15 e as 17:00 horas desde a data de publicação do presente anúncio até ao antepenúltimo dia útil anterior ao da realização da praça.

Hasta Pública obedece ao respetivo programa, devendo as propostas serem elaboradas nos termos dos Artigos 8.º e 9.º das Condições Gerais do Procedimento e apresentadas até às **16:00 horas do dia 2 de maio de 2022**, no Edifício Principal do Município, Serviço de Expediente, Praça da República, 2300-550, em Tomar.

A entrega das propostas deve ser efetuada pelos concorrentes ou seus representantes legais, no local acima indicado, contra recibo, e nos termos mencionados no Artigo 9.º do Programa da Hasta Pública, devendo o invólucro exterior mencionar, unicamente:

“Proposta para Hasta Pública”
“Alienação de Um Apartamento na Alameda 1 de março em Tomar”
“15:00 horas do dia 3 de maio de 2022”.

Os esclarecimentos sobre as peças devem ser requeridos por correio eletrónico financeira@cm-tomar.pt, ou carta, até ao fim do primeiro terço do prazo a contar da publicação do presente anúncio, devendo a Comissão responder durante o segundo termo do prazo.

Paços do Concelho de Tomar, 16 de março de 2022

A Presidente da Câmara

Digitally signed by ANABELA GASPAR DE
FREITAS
Date: 2022.03.16 16:55:04 GMT
(Dr.ª Anabela Freitas)



Anexo II

Lote	Designação/localização	Freguesia	Artigo matricial	Descrição CRP	Valor base de licitação	Valor do lance
1	Fração Autónoma 1º Dto nº 27, Alameda Um de Março	UF Tomar	4057-D	3139-D	85.000,00 €	250 €

Lote Único – Apartamento situado na Alameda 1 de Março nº 27, com frente para a Alameda 1 de Março e Rua Amorim Rosa, com 98,38 m2, com 4 divisões, arrendado, sendo a renda no valor de 152,39 €.

Anexo III

Modelo de Proposta

Nome.....

Morada.....

Numero de documento identificação

Numero de contribuinte (NIF)

Endereço eletrónico (email) telefone

(nome, número do documento de identificação, NIF, morada, email e telefone), na qualidade de representante legal da firma¹

Tendo tomado inteiro conhecimento das condições de alienação do imóvel municipal em Hasta Pública², propõe, sob compromisso de honra, adquirir o imóvel;

Apartamento situado na Alameda 1 de março, n.º 27 – 1.º direito, em Tomar.

Pelo montante de³,..... €

O proponente tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública e anulação da eventual adjudicação, perdendo para o município quaisquer quantias já entregues, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeito de procedimento penal.

Ao assinar o presente documento está a declarar que leu e compreendeu os direitos e deveres que tem, inclusive no âmbito da Política de Privacidade e de Proteção de dados, na relação do Município de Tomar com o Cidadão, autorizando para o efeito o tratamento dos seus dados pessoais.

Local _____, data ____ / ____ / ____

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão “na qualidade de representante legal de...”

² Referência à hasta pública, indicando a data em que se realiza

³ Valor expresso por algarismos e por extenso, prevalecendo o extenso.

Assinatura

Anexo IV

Auto Arrematação de bens imóvel nº / 2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, procedeu-se à arrematação provisória através de hasta pública realizada no dia do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote único – **Apartamento na Alameda 1 de março, n.º 27, 1.º direito**

Tendo sido arrematado pelo valor de:

A COMISSÃO

O ADJUDICATÁRIO

Anexo V

Auto de Adjudicação Provisória de imóvel nº / 2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, procedeu-se à venda provisória através de hasta pública realizada no dia do(s) seguinte(s) lote(s):

Lote Único - Apartamento na Alameda 1 de março, n.º 27, 1.º direito

Tendo sido alienado pelo valor de:

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

ADJUDICATÁRIO
